



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº. 1.472, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

*“Dispõe sobre a autorização para concessão de vale alimentação ‘pro qualidade’ durante o exercício de 2016 e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de um vale “pró-qualidade” aos Conselheiros Tutelares do Município no valor mensal de R\$130,00 (cento e trinta reais) no corrente exercício.

**Art. 2º.** As despesas necessárias à execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

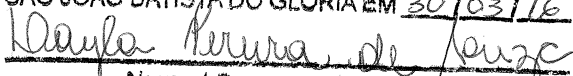
**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016 e revogando as disposições em contrário, em especial no que conflitar as disposições contidas na Lei n. 1.471/2016.

São João Batista do Glória, 30 de março de 2016.

  
**Aparecida Nilva dos Santos**  
**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
MINAS GERAIS  
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação  
no saguão da Prefeitura Municipal em 30/03/16  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 30/03/16

  
Nome / Cargo de Nomeação